

## **COORDENAÇÃO DE CURSO<sup>1</sup>**

COMISSÃO CIENTÍFICA E COMISSÃO PEDAGÓGICA

FUNCIONAMENTO EM COMISSÃO CIENTÍFICO-PEDAGÓGICA

O orçamento de funcionamento do IPL, proveniente das transferências do Orçamento de Estado, entre 2005 e 2008 sofreu uma redução de 16,4 % tendo em conta apenas a redução nominal das verbas e os encargos com a Caixa Geral de Aposentações, valor que se eleva a 21,3 % se tivermos em conta os incrementos salariais e sem ter em linha de conta o agravamento dos custos com as aquisições de bens e serviços.

Em 11 de Janeiro passado o Governo transmitira aos Institutos Politécnicos a indicação de que o orçamento para 2009 reflectiria a reposição da situação das instituições pelo menos no nível de financiamento que possuíam em 2005.

Nesse quadro na aprovação dos novos Estatutos consagra-se a estrutura de gestão científica e pedagógica dos cursos que se considera poder permitir a obtenção de melhores resultados, prevendo-se o Coordenador de Curso, a Comissão Científica e a Comissão Pedagógica.

Ontem, dia 22 de Julho, o Senhor Primeiro Ministro confirmou ao Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos em audiência que lhe concedeu o quadro que já no início do corrente mês o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior comunicara ao CCISP, de que o quadro de recuperação financeira que traçara em Janeiro passado se alterara profundamente, referindo abertamente que a situação económica e financeira do país é a mais grave dos últimos tempos, podendo atingir em 2009/2010 contornos de especial gravidade pelo que, embora o ensino superior constitua no OE 2009 a prioridade do Governo não será possível

---

<sup>1</sup> Aprovado por Deliberação do Conselho Geral, de 23.07.2008, produzindo efeitos imediatos.

garantir um incremento que cubra de forma significativa as reduções orçamentais dos anos anteriores.

Na posse dessas informações foi presente a este Conselho Geral a proposta de aumento das propinas para o seu máximo legal. Não basta, porém, actuar do lado das receitas é necessário, igualmente, actuar do lado das despesas, porém, sempre presente que há que salvaguardar a qualidade das formações, o que significa que se deve actuar em áreas que embora claramente justificadas não são susceptíveis de comprometer esse objectivo primeiro.

Neste quadro, sem pôr em causa a qualidade da formação ministrada no IPL, nos seus mais variados domínios, que a estrutura de Coordenação dos Cursos pretende garantir e incrementar mas para não comprometer a renovação do equipamento pedagógico de apoio aos alunos, aquisição de recursos bibliográficos e outros investimentos indispensáveis à formação, bem como a manutenção dos actuais apoios ao corpo docente para a obtenção do grau de doutor, tendo em conta o disposto no nº 3 do artigo 78º dos Estatutos que dispõe que “*Quando se entender justificado, poderá funcionar uma única Comissão Científico-Pedagógica de curso (...)*” o Conselho Geral do Instituto determina:

1. Enquanto se mantiverem as actuais restrições orçamentais a Comissão Científica e a Comissão Pedagógica de Curso funcionarão, para todos os cursos ministrados no IPL, numa só Comissão Científico-Pedagógica, composta por um máximo de três professores, o presidente e dois professores designados respectivamente nos termos dos artigos 78.º e 79.º dos Estatutos, pelo estudante delegado do curso e um estudante, nos termos previstos no artigo 79.º dos Estatutos.
2. Se e quando se alterarem os pressupostos que fundamentam a presente deliberação, o Conselho de Gestão do Instituto fica autorizado a rever a presente deliberação.

IPL, 23 de Julho de 2008